Prefeitura de Bom Conselho
GOVERNO DO POVO

LEI Nº 1.541/2012.

EMENTA: *"Dispõe sobre a obrigatoriedade das Escolas do município efetuarem, no início primeiro e segundo semestre do ano letivo, seminário "ANTI-DROGAS" para os alunos nelas matriculados e dá outras providências".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Deverá a Secretaria Municipal de Educação realizar no início do primeiro e segundo semestre do ano letivo, através dos estabelecimentos de ensino da rede municipal de ensino, Seminário "ANTI-DROGAS", objetivando transmitir aos alunos do Município de Bom Conselho – PE, ensinamentos sobre a nocividade e as consequências do uso de entorpecentes.

Art. 2º - Além das palestras, aulas ou debates, deverá ser divulgado através de painéis e cartazes os prejuízos causados pelo uso de drogas à pessoa, à família e à sociedade.

Art. 3º - O seminário contará com a participação de professores, profissionais da Secretária Municipal de Saúde, integrantes da Polícia Militar e do Poder Judiciário, profissionais de Centros de Recuperação de Drogaditos e ex-viciados como palestrantes.

Parágrafo único – Outras autoridades ou pessoas entendidas do assunto poderão ser convidadas.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados partir de sua publicação.

Art. 5º - As despesas com a execução por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Cel. José Abílio de A. Ávila, em 28 de maio de 2012.

Judith Valéria Alapenha de Lira

Prefeita

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos ternos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 97 inciso I alínea "b" da Constituição do Estado, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 28 de maio de 2012.

Edileuza de Souza Ferraz
Escriturária Mat. 82022

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230125091116.pdf
assinado por: idUser 198